



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0001 Encarroamento

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0004/2015 PREGÃO nº 0001/2015 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Encarroamento do Chassi Caminhão (fornecido pela contratante), Veículo marca Volvo, Modelo VM 330, tração 4X2, ano/modelo, 2014/2014, para transformação em Caminhão Bombeiro, tipo Auto Bomba Tanque (ABT), destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, conforme especificações técnicas no Anexo I do Edital.**

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I - Especificações técnica dos serviços de encarroamento;
- 2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
- 2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.;
- 2.2.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13:45 horas do dia 21 de Janeiro de 2015.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2015 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

#### 7.1.2. Representante:

a) Carteira de Identidade ou documento;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir;

8.1.6. **Informar na proposta o nome e o endereço da empresa que irá prestar assistência Técnica autorizada**;

8.1.7. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo dos Serviços o Valor de 300.000,00 (trezentos mil reais)** e serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município;
- 9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 9.3. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.5. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.6. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

#### 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei n.º 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.9. **Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por entidades públicas ou privadas, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital;**

NOTAS:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes no item 11.9.**

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### 12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias após a prestação dos serviços de encarroamento e a entrega do Caminhão, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
18	04.01	2.025	44900000000000	44905299000000

#### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1. O processo será válido até 31 de julho de 2015.

#### 18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços de encarroçamento, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 18.2. Endereço do local de entrega: **Quartel da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, Seção B-4, Av. Brasil, 2685, Bairro Castelo Branco, Xanxerê-SC.** Gerência Responsável: Ten BM Alan Delei Cielusinsky, entrega do objeto de segunda a sexta feira a partir das 13h;
- 18.3. Os serviços serão prestados no estabelecimento proponente vencedor, o qual se responsabiliza pela retirada e entrega do veículo.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES

##### 19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços/materiais prestados, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle dos serviços executados;
- 19.1.4. Fornecer garantia total mínima de 01 (um) ano para todos os itens e equipamentos que compõem o encarroçamento;
- 19.1.5. Fornecer treinamento aos motoristas sobre manutenção preventiva de todo o funcionamento dos equipamentos e dispositivos do caminhão, a fim de diminuir o custo de manutenção e aumentar a vida útil dos mesmos, bem como aperfeiçoar o desempenho e segurança na condução de emergência pelos motoristas;
- 19.1.6. A aquisição deverá ser agraciada com a **ISENÇÃO** de IPI, conforme Lei Federal nº 8.058 de 02 de julho de 1.990 e de ICMS segundo a CRFB/88. E Isenção de ICMS.
- 19.1.7. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

##### 19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar a Ordem de Serviço;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar os serviços.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 20.2.1. Advertência;
  - 20.2.2. Multa:
    - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
    - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **serviços** licitados, serão prestadas pela 3ª Companhia de Bombeiros Militar, Seção B-4, falar com o Ten BM Alan Delei Cielusinsky, no telefone (49)3433-9453.

#### 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 22.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Ten BM Alan Delei Cielusinsky, da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 07 de Janeiro de 2015.

**Gelson Saibo**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ENCARROÇAMENTO DO CHASSI DE UM CAMINHÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ - CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ-SC

### 1. GENERALIDADES

1.1 Especificação técnica para o encarroçamento do chassi caminhão (fornecido pela contratante), veículo marca Volvo modelo VM 330, tração 4x2, ano/ modelo, 2014/ 2014, para transformação em Caminhão Bombeiro, tipo Auto Bomba Tanque (ABT).

1.2 O encarroçamento deverá ser concebido em módulo único, com tanque embutido na superestrutura. Não deverá ser utilizado alumínio lavrado na parte interna dos compartimentos.

1.3 A cabine deve manter a sua originalidade sendo necessário apenas a instalação de tapete oleado em toda a sua extensão do assoalho fixado com botões de pressão para permitir a retirada quando necessário. Deverá ser instalado nos bancos, capas em courvin (na cor semelhante ao original) que poderão ser retiradas quando necessárias para lavagem das mesmas.

1.4 Na parte posterior da cabine deverá ser instalado um spoiler tipo quebra vento modelo original do caminhão para melhorar a estética entre a cabine e a estrutura do implemento.

1.5 Acima da cabine deverá conter duas buzinas a ar, cromadas tipo abre caminho.

1.6 O para choque dianteiro bem como os para-lamas deverão ser pintados na cor branca.

1.7 A pintura do implemento deverá seguir tom de vermelho da cabine original do chassi.

### 2. QUADRO AUXILIAR

Para permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e, ou vice-versa, deverá ser instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi.

Este quadro deve ser de aço carbono com limite de resistência a tração mínima de 460 Mpa e deve seguir o padrão de classificação da NBR 6656. A licitante deverá descrever nas especificações técnicas e no desenho do quadro auxiliar, o tipo do aço por ela utilizado. As longarinas e travessas do quadro auxiliar deverão ser unidas entre si por processo de solda elétrica com proteção de gás inerte. O eletrodo utilizado no processo deve atender a norma AWS 70S-6;

O quadro auxiliar deve ser fixado ao chassi através de fixações rígidas e flexíveis. Nos pontos onde é necessária uma fixação rígida devem ser utilizadas talas laterais reforçadas ou em perfil "U". Nos pontos onde a fixação não deve ser rígida devem ser utilizados grampos do tipo "U". Devem ser utilizados calços de alumínio fundido para calcar os grampos contra o chassi, para evitar que o aperto do grampo "U" deforme a aba da longarina. Os parafusos utilizados devem ser de classe 8.8, ou



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

superior, com tratamento de zincagem branca. Devem atender ao padrão DIN 6921. Após soldado, o quadro deve ser submetido a jateamento com granalha de aço, ate atingir o padrão de grau Sa 2 . da norma ISO 8501-1. Em seguida, devera ser pintado com uma demão de tinta fundo tipo primer a base de zinco, com película de espessura mínima de 30 µm.

Após, deverá receber pintura de acabamento com tinta Esmalte de Poliuretano Catalisado, em duas demãos, resultando numa espessura final seca de no mínimo 80 µm. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada.

### 3. TANQUE DE ÁGUA EM AÇO CARBONO 1020

Deverá ser construído com volume entre 4.000 (quatro mil) e 4.500 (quatro mil e quinhentos litros, localizado entre os eixos, distribuído proporcionalmente de modo a dar melhor estabilidade e ajustar distribuição de peso proporcional aos eixos, com formato retangular e interno, sem laterais aparentes, confeccionado em chapas de aço carbono 1020 dobradas a frio, com cantos arredondados. Laterais, teto, fundo e cabeceiras com espessura mínima de 4,75 mm. O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi. As soldas elétricas serão de dupla costura pelo processo MIG, com arame para solda da Norma AWS 5.18-79 ER 70-S e DIN 8559.

Dentro do tanque deverá ser instalado quebra ondas em chapas de aço carbono 1020 com espessura de 4,75mm. Sua fixação será de acordo com as normas do fabricante do chassi. A quantidade de compartimentos formados pelos quebra ondas garantira o equilíbrio e segurança total do veiculo em deslocamento e em curvas, tendo em vista ser um veiculo de emergência, cada compartimento formado pelos quebra-ondas não devera ter mais do que 500L.

Na parte superior, instalar tampas em aço carbono parafusadas sobre juntas de borracha EPDM com dureza de 70 +/- shore-a, garantindo uma vedação hermética, permitindo o acesso ao interior do tanque e as compartimentações, ladrão com diâmetro compatível com a vazão de entrada e saída de agua para evitar pressão ou vácuo excessivo no interior do tanque.

Deverá ser instalada uma caixa dreno incorporada ao tanque, de modo que permita a decantação de partículas solidas e seja possível a sua limpeza pela parte externa inferior do tanque por uma tubulação de no mínimo 2.1/2" (duas polegadas e meia), com válvula de fecho rápido.

A abertura de saída do tanque que leva água até a bomba deverá ser provida de tela (peneira) constituída em metal de difícil oxidação (alumínio ou inox) e de fácil substituição caso sofra alguma avaria. Esta proteção deve permitir a retenção de partículas solidas para melhor proteger a bomba de incêndio.

O tanque de água deverá possuir eletrodos de sacrifício de Zinco corretamente dimensionados e localizados em posições onde sejam facilmente visualizados e trocados para que a corrosão do tanque seja minimizada.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 4. ESTRUTURA.

4.1 A estrutura deverá ser totalmente construída em alumínio estrutural, com perfis de formato quadrado com dimensões de 38,1 x 38,1 x 3,17 soldados entre si pelo processo MIG/MAG. A chaparia a ser usada deve ser em chapas de alumínio com espessura mínima de 2mm exceto o piso dos compartimento que devera ser em alumínio liso de 3mm no mínimo, o convés e outros pontos passíveis de trânsito, deverão ser chapeados em alumínio lavrado com espessura mínima de 2,7mm, todas as chapas utilizadas devem ser da liga 5053-O.

A estrutura deverá ter quatro compartimentos de cada lateral, a parte traseira será reservada na parte superior para mangotinho e na parte inferior ao painel de comando da viatura. Este compartimento deverá ter proteção por persiana como os demais compartimentos.

4.2 As persianas deverão ser tipo vertical, importadas padrão norte americano ou europeu, confeccionadas todas em alumínio escovado e anodizado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. Deverão iniciar na parte inferior do compartimento e devem ir até a parte superior da superestrutura, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de travamento do tipo barra articulável, construída em aço inox ou alumínio, com largura total do compartimento e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, um em cada lado da persiana, em aço inox, alumínio ou nylon, na parte inferior das cortinas. O sistema de travamento através de barra articulável devera ser fixada em um puxador para abertura/fechamento que contemple todo o comprimento da porta evitando o movimento de torção das persianas ao trilho quando abertas/fechadas. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais. Cortina composta de perfis lisos ou frisados de alumínio, devendo ter em suas extremidades guias removíveis de material apropriado para o deslizamento, evitando o desgaste prematuro das persianas e das guias dos trilhos bem como diminuindo o atrito e o ruído entre o conjunto. Entre os perfis de alumínio deverá existir material que evite o contato metal-com-metal, ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da cortina tendo entre ele e o trilho uma roldana para orientar e facilitar o movimento das persianas, na parte inferior da persiana, deverá ser previsto um encaixe embutido (tipo batente em "U" raso) para evitar a entrada de água e/ou poeira e evitar a trepidação durante o deslocamento.

4.3 Os compartimentos do lado direito deverão ter, em cada um deles, bandejas reguláveis na sua altura, estas bandejas deverão correr em trilho próprio e ser possível de ser travadas em qualquer posição. Dois compartimentos do lado esquerdo deverão ter suportes para 6 mascaras de EPR, estes suportes deverão ser retrateis de fácil manuseio, acima destes suportes deverá existir gaveta articulada que na sua abertura basculhe para baixo para melhor manuseio dos equipamentos que ali estiverem, os demais compartimentos deste lado deverão conter bandejas reguláveis na sua altura, estas bandejas deverão correr em trilho próprio e ser possível de ser travadas em qualquer posição. O assoalho dos compartimentos deverão ser em alumínio liso 3mm e as bandejas em alumínio 4 ou 6mm de espessura, elas devem suportar até 150Kg cada.

4.4 O convés do veículo deverá ser totalmente em chapas de alumínio antiderrapante, com estrutura capaz de resistir ao peso de 08 (oito) pessoas circulando aleatoriamente sobre ela. Nas laterais do



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

convés deverão ser instalados balaústres em toda a extensão, os quais serão engastados no piso (sem pontas ou saliências).

4.5 Deverão ser previstas (02) duas caixas para acomodação de material de sapa, suportes para fixação de magotes e de uma (01) escada prolongável, com altura de forma que fique ao máximo na altura dos balaústres superiores. As caixas de sapa terão dimensões equivalentes para transportes de enxadas, pás, arrombadores e abafadores, serão confeccionadas em alumínio lavrado, com tampas que possuam fechos eficientes contra abertura involuntária. As caixas de sapa, bem como todos os compartimentos terão vedação contra entrada de água. Deverá possuir no mínimo dois e no máximo quatro drenos para evitar o acúmulo de água, a qual será conduzida ao solo por mangueiras acopladas aos drenos. Os fundos das caixas de sapa não deverão ter contato com o assoalho do convés, deverão possuir pés de apoio próprios, facilitando assim a drenagem de água.

4.6 A estrutura deverá receber acabamento interno exceto o assoalho em pintura tipo bate-pedra com acabamento envernizado.

4.7 Nos compartimentos onde se encontrarão as tubulações devem ser previstas chapas aparafusadas para futuras manutenções em válvulas e componentes do sistema, estas chapas deverão ter vedação contra pó e água provenientes do corpo de bombas.

## **5. SISTEMA HIDRÁULICO**

5.1 Bomba de incêndio deverá ser do tipo centrífuga, com vazão nominal de 750 GPM (galões por minuto), de acordo com os requisitos da ABNT e/ou NFPA 1901, edição 2009, acionada pelo motor do próprio veículo, de forma direta, através da caixa multiplicadora. A bomba será localizada sobre o chassi, entre a cabine e o tanque de agente extintor (MIDSHIP), sem interferir nas longarinas. Trabalhará com água limpa, suja ou salgada. Possuirá dreno através de válvula de diâmetro nominal de 6,35 mm. O encarroçador deverá apresentar e enviar com a viatura certificado da bomba instalada no carro contendo número serial da bomba emitido pelo fabricante da bomba, que comprove e certifique o atendimento da NFPA 1901.

5.2 Válvula de alívio o sistema deverá ser da mesma marca da bomba e que seja dotado de válvula de alívio de pressão, com mecanismo que, a partir do painel permite a regulagem e a eliminação da ação da válvula em caso de testes e/ou quando se fizer necessário trabalhar com pressões acima da pressão de abertura da válvula, devendo ser instalado o controle junto ao painel de comando, tudo de acordo com a Norma ABT 14096 ou NFPA 1901 ed 2009.

5.3 Carretel de mangotinho em alumínio de formato robusto, com mangueira de 30 metros de comprimento atendendo uma pressão de trabalho mínima de 20 bar, com esguicho de vazão automática de 1" tipo pistola, tipo TFT, o recolhimento da mangueira deverá ser elétrico com motor de 24v. Deve ser previsto local próprio acima do painel, voltado para a traseira da viatura.

5.4 Deverá conter uma saída do tanque para a bomba com diâmetro de 5" provida de válvula tipo wafer com atuador pneumático e alavanca manual, esta válvula ainda deverá conter indicador de posição original do fabricante da válvula, para que se saiba quando a mesma estará aberta ou fechada em casos de panes.

5.5 Saída da bomba para o tanque de diâmetro de 2" provida de válvula de esfera com atuador pneumático e alavanca manual, esta válvula ainda deverá conter indicador de posição original do



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

fabricante da válvula, para que se saiba quando a mesma estará aberta ou fechada em casos de panes.

5.6 Conter uma expulsão de diâmetro 2.1/2" e uma expulsão de diâmetro 1.1/2" na parte traseira junto ao painel de comando, providas de válvulas manuais de expedição com vedação em teflon, corpo, alavanca e todos os parafusos em aço inoxidável a alavanca de abertura e fechamento deve ser anatômica necessitando baixo esforço para manuseio. Deverá ainda conter duas expulsões de 2.1/2", uma em cada lado, na parte dianteira, onde se localizará a bomba de incêndio.

5.7 Uma entrada via hidrante na parte traseira da viatura, localizada abaixo do painel de comando para abastecimento do tanque, a tubulação desta admissão deverá ser construída de forma "pescoço de ganso" não ocorrendo assim perda de água ao abrir a válvula, esta devera seguir as mesmas características das demais, com vedação em teflon, corpo, alavanca e todos os parafusos em aço inoxidável a alavanca de abertura e fechamento deve ser anatômica necessitando baixo esforço para manuseio.

5.8 Todos as saídas e entradas de água da viatura deverão prover de engates tipo Storz no padrão Brasileiro e em alumínio com vedação em anel de silicone.

## 6. PAINEL DE COMANDO.

6.1 Painel de comando será traseiro da viatura com os comandos e controles executados pelo operador ao nível do solo, será em alumínio, deverá ser construído de alumínio com configuração e estética adequada e acabamento esmerado. Todos os comandos deverão ser identificados através de adesivo inteiriço de fácil entendimento no idioma português, deverá ser provido de iluminação para operações noturnas através de luminárias com led, ligada ao sistema elétrico na tensão do chassi com interruptor no próprio no módulo multiplexado no painel, deverá ser instalada no painel uma placa indicativa com tabelas de rendimentos da bomba de incêndio, os comandos de iluminação e sinalização da viatura deverão ter acionamento em um modulo multiplexado. Deverá ser instalado um acelerador eletrônico com regulagem a partir da interferência do operador. Deverão ser instalados os seguintes controles: manômetros d'água de diâmetro 150mm (6") com escala de 0 a 400 PSI e com precisão Classe A / B - ABNT14.105. Indicador luminoso de bomba acionada / ligada. Tacômetro para RPM do motor e horífero da bomba. Visor de nível de através de sistema luminoso (led) com sistema de leitura por pressão de água, não será aceito níveis com partes móveis no interior do tanque. Indicadores de pressão e temperatura do óleo do motor. Interruptor para ligar e desligar a torre de iluminação com identificação. Se não possível fazer um painel articulado, prever acesso a manutenção pelos lados, através de chapas aparafusadas no compartimento lateral traseiro.

## 7. SISTEMA ELÉTRICO E CONTROLE MULTIPLEXADO.

7.1 Para atender a operação do caminhão de combate a Incêndio, os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do caminhão de combate a Incêndio, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do caminhão de combate a Incêndio. O referido módulo de potência deve ser controlado remotamente por dois



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

consoles de operação (painel do motorista / painel superior / painel traseiro/painel lateral (quando necessário)), utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE-J1939 (2 fios) para interligação entre os mesmos. Todos os acionamentos de iluminação e sinalização devem ter comando duplo, um localizado no painel externo e outro no painel interno da viatura. Estes comandos devem ser compactos, em um bloco único, com iluminação própria para cada tecla de acionamento quando apenas o pós-chave estiver acionado, para melhor visualização em operações noturna ou com baixa luminosidade, deve ter vedação contra poeira e água e interagir via tecnologia CAN- J1939. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos pelo modulo eletrônico, salvo itens de elevada corrente como exclusivamente bomba de escorva elétrica e carretel de mangotinho elétrico, não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés para estes itens críticos pode ser usado rele e fusível padrão automotivo. O módulo eletrônico de potência deve ser capaz de detectar curto-circuitos e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Deve possuir também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deve indicar claramente o circuito ao qual ela se refere. Este modelo visa trazer agilidade na manutenção. O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o caminhão de combate a Incêndio em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, no qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias. Para proteção, distribuição do sistema elétrico, será instalada dentro da casa de bomba um quadro elétrico, composto de uma caixa confeccionada em aço carbono tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó. Caixa e porta na cor bege RAL 7032. Placa de montagem na cor laranja RAL 2004. Porta com borracha de vedação. Toda a fiação será de cobre, cabos 750V do tipo antichama com excepcionais características quanto a não propagação e auto extinção do fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviço contínuo a 70°C, sobrecarga a 100°C e curto-circuito a 160°C estando em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, e deverá suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. A fiação e os componentes elétricos terão códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduites. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. A fiação será instalada em conduites, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. A contratada deverá apresentar um certificado de capacidade técnica que tenha fornecido equipamento que se enquadra no descrito acima em viatura de combate a incêndio. Não será aceito outro sistema de acionamento. O sistema deverá ter os seguintes acionamentos:

- Chave geral;
- Acionamentos dos estrobos;
- Acionamento iluminação dos compartimentos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Sinalização cúpulas;
- Faroletes dianteiros e traseiros; e
- Sirene bitonal.

## 8. SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

8.1 A viatura deverá conter dois faroletes de 50W cada em Led branco na parte traseira, localizados um em cada extremidade junto ao balaústre superior, com suporte original do farolete que permita direcionamento do foco luminoso, deverão também acender automaticamente ao engate de marcha ré.

8.2 Sinalizador visual constituído por uma única barra sinalizadora, instalada o mais a frente possível da cabine, com lente inteiriça na cor vermelha, com comprimento mínimo 1200 mm e altura máxima de 90 mm, unidade luminosa composta por diodos emissores de luzes (LED's) de alto brilho montados em blocos ópticos de acrílico, policarbonato composto por no mínimo 2 fileiras de led's, com potencia individual de 1 watt, na cor vermelha; distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360º, modulo único em policarbonato translucido de alta resistência mecânica/térmica e a raios ultravioleta, dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), sem que haja pontos cegos de luminosidade. A barra deverá ser instalada na parte frontal do teto da cabine do veiculo. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de ate 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veiculo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal. O modulo de controle devera possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veiculo parado, em deslocamento e em situação de emergência e ate mais 3 outros padrões de "flashes" distintos.

8.3 A viatura deverá conter de sirene eletrônica e uma unidade sonofletora com capacidade de 100 (cem) watts e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes. As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais a frente possível no veiculo, voltadas para a dianteira, e a uma altura aproximada de um metro do piso, de forma a ficar protegida das intempéries e da temperatura do motor.

8.4 Na dianteira da viatura deverá ser montado 6 mini-sinalizadores em LED de alta potencia (tipo strobo), instalados na grade frontal em formato de "V", na cor branca com capacidade luminosa de 350 Lumens típicos totais para cada mini-sinalizador, ou mais.

8.5 Na parte superior das laterais, deverão ser instalados 4 mini sinalizadores estroboscópios de cada lado, em LED de alta potencia com lentes brancas e lampejos na cor vermelha. Os mesmos devem ser instalados equidistantes, um na extremidade dianteira, um na extremidade traseira da carroceria e os demais equidistantes deixando espaço para a inscrição "BOMBEIROS" entre as centrais. Capacidade luminosa: 540 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais.

8.6 Na parte da traseira, deverá ser montado 4 mini sinalizadores em LED de alta potencia (tipo strobo), sendo 2 inferiores e 2 superiores. Cor do Led deve ser branca.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.7 Na parte central superior deveser possuir uma barra de sinalização linear em policarbonato injetado na cor laranja com dispositivos de iluminação sequenciais de LED.

8.8 Tanto sirene quanto o sistema de sinalização de emergência deve ser da mesma marca, podendo ser utilizado material (Flash ou Engesig ou Rontam).

8.9 Sirene bitonal formada por duas cornetas a ar, controlada por placa eletrônica com caixa vedada para sua proteção e fusível para proteção do sistema. Controle de velocidade dos tons, através de regulagem feita junto a placa controladora, deve possuir também controle do volume do tom individual por corneta, proporcionando sensível ajuste de tempo e volume. Tensão de entrada do sistema de ser bivolt 12 ou 24V, com baixo consumo de ar. O Sistema deve ser ligado junto à válvula governadora original do veículo, utilizando o ar disponibilizado aos acessórios do veículo, sem inferir no funcionamento dos freios do mesmo. Deverá possuir capacidade para atingir no mínimo 100dB a um metro de distancia e resistir ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação. Esta sirene manter-se-á em funcionamento ininterrupto por no mínimo 30 minutos.

8.10 O sistema de controle dos sinalizadores visuais e sonoros com exceção da barra linear deveser em console único, instalado na cabina e no painel externo, com potencia compatível com o sistema. As sinaleiras originais do veiculo deveser substituídas por duas sinaleiras redondas em led's, contemplando as mesmas sinalizações existentes na sinaleira original e atendo as normas vigentes no país.

## 9. EQUIPAMENTOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS COM A VIATURA

9.1 Fornecimento de uma torre de iluminação, a torre deveser composta de mastro telescópico pneumático com acionamento no painel da viatura, com altura aproximada de 1800mm acima do convés da viatura quando estendida. Base e haste fixa, não rotatória. As estruturas de elevação dos refletores deveser obrigatoriamente ficar acondicionadas no interior da estrutura do caminhão quando recolhidas, restando somente os holofotes na parte externa, deixando o mínimo de empecilhos para os transeuntes da parte superior da viatura, minimizando risco de queda e acidentes. Equipada com dispositivo de movimentação elétrica dos refletores na extremidade, 12v ou 24v, que permite o movimento dos refletores: de rotação de 355º e inclinação de 330º. Unidade de iluminação composta por 08 refletores de 50 watts cada, com lâmpada tipo led,s sendo 4 na cor âmbar e 4 na cor branca dispostos dois de cada cor em cada lado da cabeça robótica. Deveser fornecidos dois controles com iguais características, o comando deve ser via controle remoto sem fio alimento por bateria, estes controles deveser guardados em suporte próprio dentro da cabine, sendo que estes suportes deveser a tomada de carregamento da bateria do controle, sua bateria deve ter autonomia mínima de 6 horas de operação. Este comando controla todos os movimentos da cabeça da torre, com as funções de: liga e desliga os refletores, inclinação e giro dos refletores. O suprimento de energia elétrica deveser feito através da bateria do próprio veículo, não necessitando de gerador próprio. Sistema sonoro e visual instalado no painel de comando do motorista indicando torre elevada para fins de segurança do equipamento.

9.2 Prevendo o aumento de consumo elétrico, mesmo sendo mínimo devido a utilização de iluminação 100% em led,s, deveser acrescentado um sistema de baterias auxiliares (mais duas de mesma Amperagem das originais de caminhão), com sistema inteligente de carga e descarga, devendo quando a viatura ligada carregar as quatro baterias do sistema e quando desligado descarregar apenas as auxiliares, deste modo minimizando a perda de carga das baterias responsáveis



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

pelo arranque do veículo, o sistema será inspecionado na entrega do veículo, se o cliente assim quiser o sistema poderá ser recusado e terá que ser retrabalhado.

9.3 O veículo deve ser equipado com rádio Motorola transceptor móvel modelo EM400 e acessórios (microfone, antena, cabos, software de programação das frequências, etc.), para operação em VHF, adequado para instalação no painel frontal inferior, homologado pela ANATEL.

9.4 A viatura deverá receber um guincho tipo 12.000 libras com capacidade para 4.100 kg na parte frontal junto ao para choques com as seguintes características acionamento elétrico 12/24 volts, com comando por controle remoto com cabo de 3,7 mt, cabo de aço AFP-NR de 9.5 mm com 30,0 (trinta) metros de extensão, alavanca de engate, roletes guias dianteiros em aço carbono 1020 cromados, trava de controle manual ou elétrico. Motor de 4,6 hp, com dimensões aproximadas totais do guincho de 553 mm X 160 mm X 252 mm.

9.5 Deverá ser previsto na estrutura suportes corrediços telescópicos nas partes inferiores dos compartimentos em um total de seis, dois do lado esquerdo e 4 no lado direito, com capacidade de carga de no mínimo de 50 kg cada corrediça em sua extremidade mais alongada.

9.6 Deverá ser confeccionado 6 suportes para mangueiras de 1.1/2" e 4 suportes para mangueiras de 2.1/2", em local a ser definido pelo oficial BM responsável pelo recebimento da viatura.

9.7 Deve ser previsto abaixo de cada persiana um degrau retrátil para facilitar o acesso a materiais mais acima localizados, estes degraus não se aplicarão em locais como abaixo do tanque de arla/diesel e na persiana acima da caixa de roda.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 10. GRAFISMO

- A proponente deverá apresentar o Layout padrão do CBMSC para aprovação, antes da plotagem do caminhão. O caminhão receberá faixas e letreiros na parte frontal, lateral e traseira, com material adesivo e refletivo 3M. A logomarca do CBMSC que vai fixado na porta é o único caso em que pode ser impresso, a plotagem deverá atender ao padrão abaixo.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### OBSERVAÇÕES:

- Garantia total mínima de 01 (um) ano para todo os itens e equipamentos que compõem o encarroçamento;
- O fornecedor deverá propor o encarroçamento com assistência técnica autorizada, devendo informar o nome e o endereço em sua proposta.**
- Prazo de entrega de 120 dias, a contar da assinatura da ordem de serviço. O veículo encarroçado deverá ser entregue na sede da 3ª/6ª BBM em Xanxerê, após a solicitação;
- A vencedora deverá fornecer treinamento aos motoristas sobre manutenção preventiva de todo o funcionamento dos equipamentos e dispositivos do caminhão, a fim de diminuir o custo de manutenção e aumentar a vida útil dos mesmos, bem como aperfeiçoar o desempenho e segurança na condução de emergência pelos motoristas; e
- A aquisição deverá ser agraciada com a ISENÇÃO de IPI, conforme Lei Federal nº 8.058 de 02 de julho de 1.990 e de ICMS segundo a CRFB/88. E Isenção de ICMS.

### CONSIDERAÇÕES

Considerando que a pesquisa de preço foi realizada junto a três concessionários através de cotação via e-mail.

Considerando que a realização de uma pesquisa em loco ou via e-mail nem sempre é respondida com brevidade pelas empresas proponentes.

Considerando também que é de extrema necessidade que se proceda a aquisição de um novo caminhão para atendimento de ocorrências em caráter de urgência.

Considerando ainda a média de valores obtida entre tais pesquisas, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – Xanxerê, resolve disponibilizar o valor máximo de recurso conforme segue:

ITEM	Descrição	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Total
1	Especificação técnica para o encarroçamento do chassi caminhão (fornecido pela contratante), veículo marca Volvo modelo VM 330, tração 4x2, ano/ modelo, 2014/ 2014, para transformação em Caminhão Bombeiro, tipo Auto Bomba Tanque (ABT). Anexo I do presente Edital.	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº 0001/2015**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ..../2015**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral n.º 1.015.291, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a Rua ....., ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu ....., Sr. xxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Tem por objeto este contrato a **Prestação de Serviços de Encarroçamento do Chassi Caminhão (fornecido pela contratante), Veículo marca Volvo, Modelo VM 330, tração 4X2, ano/modelo, 2014/2014, para transformação em Caminhão Bombeiro, tipo Auto Bomba Tanque (ABT), destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê**, conforme especificações constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos.

**Subcláusula Segunda** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n.º 0004/2015 - Pregão n.º 0001/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:**

- A Contratada obriga-se a prestar os Serviços de Encarroçamento, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Endereço do local de entrega: **Quartel da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, Seção B-4, Av. Brasil, 2685 - Bairro Castelo Branco - CEP 89.820-000, Xanxerê - SC, Fone: (49)3433-9453 R27/ (47)9627-2445 -** Gerência Responsável: Ten BM Alan Delei Cielusinsky, entrega do objeto de segunda a sexta feira a partir das 13h;
- A validade do presente contrato será a partir de sua assinatura vigorando até 31 de Julho de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

Pela Prestação dos Serviços de Encarroçamento do Chassi Caminhão, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$ ..... (p/ extenso).

**Subcláusula Única** - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

- O pagamento dos serviços será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo encarroçado**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS n.º 042, de 03/07/2009;
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**Subcláusula Primeira** - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Veículos fornecidos fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços/materiais prestados, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- c) Os serviços serão prestados no estabelecimento proponente vencedor, o qual se responsabiliza pela retirada e entrega do veículo, sem custo adicional;
- d) Manter conforme orientação da Licitante, o controle dos serviços executados;
- e) Fornecer garantia total mínima de 01 (um) ano para todos os itens e equipamentos que compõem o encarroçamento;
- f) Fornecer treinamento aos motoristas sobre manutenção preventiva de todo o funcionamento dos equipamentos e dispositivos do caminhão, a fim de diminuir o custo de manutenção e aumentar a vida útil dos mesmos, bem como aperfeiçoar o desempenho e segurança na condução de emergência pelos motoristas;
- g) A aquisição deverá ser agraciada com a ISENÇÃO de IPI, conforme Lei Federal nº 8.058 de 02 de julho de 1.990 e de ICMS segundo a CRFB/88. E Isenção de ICMS;
- h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Ordem de Serviço, especificando o local de Entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido na Cláusula Quarta deste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar os serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
18	04.01	2.025	44900000000000	44905299000000

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa:

- 1) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 2) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- 3) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato:** Ten BM Alan Delei Cielusinsky, da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ..... de ..... de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: